



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Olímpia para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 203.201.209,54 (duzentos e três milhões, duzentos e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 151.119.982,22 (cento e cinquenta e um milhões, cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 52.081.227,32 (cinquenta e dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 179.452.709,54 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.253.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais) e em R\$ 176.199.709,54 (cento e setenta e seis milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	146.170.507,80
Receita Tributária	32.677.000,00
Receita de Contribuições	3.717.260,73
Receita Patrimonial	1.150.445,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita de Serviços	36.840,00
Transferências Correntes	105.110.362,07
Outras Receitas Correntes	3.466.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	33.282.201,74
Alienação de Bens	1.430.000,00
Transferências de Capital	31.852.201,74
TOTAL	179.452.709,54

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.253.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	4.819.677,11
02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.218.412,59
02.04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.521.662,56
02.06 - SECRETARIA DE SAUDE	36.705.396,78
02.07 - SEC. ASSISTÊNCIA, DESENV. SOCIAL E DIREITO HUMANO	7.127.330,54
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS	40.799.375,19
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	2.117.355,91
02.11 - SECRETARIA DE GOVERNO	1.063.218,89
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.115.714,37
02.13 - SEC. PROJETOS, CONVÊNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSO	473.243,82
02.14 - SECRETARIA DE GESTÃO	21.663.292,06
02.15 - SEC. PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	629.906,17
02.16 - SECRETARIA DE FINANÇAS	9.012.798,37
02.17 - SECRETARIA DE TURISMO	3.703.925,18
02.18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	228.400,00
TOTAL	179.452.709,54

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	3.253.000,00
JUDICIÁRIA	1.115.714,37
ADMINISTRAÇÃO	24.040.505,74
SEGURANÇA PÚBLICA	956.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.524.230,54
SAÚDE	36.705.396,78
EDUCAÇÃO	43.218.412,59
CULTURA	2.689.286,24
URBANISMO	40.799.375,19
AGRICULTURA	2.117.355,91
DESPORTO E LAZER	4.369.401,50
ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.030,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.585.000,00
TOTAL	179.452.709,54

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	3.253.000,00
0002. GESTÃO DO EXECUTIVO	3.633.677,11
0003. CORPO DE BOMBEIROS	956.000,00
0004. FINANÇAS	3.810.433,37
0005. ADMINISTRAÇÃO	14.201.626,38
0006. GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	1.421.747,26
0007. CRECHES MUNICIPAIS	6.064.685,34
0008. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.273.657,56
0009. ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.858,17
0010. ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	817.464,26
0011. FUNDEB	23.240.000,00
0012. CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.225.587,74
0013. PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	629.906,17
0015. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	9.105.386,59
0016. ASSIST. MEDICA MEDIA E ALTA COMPLEX.	14.625.452,12
0017. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.581.638,67
0018. ASSIST. FARMACÊUTICA	1.850.508,93
0019. GESTÃO EM SAÚDE	6.542.410,47
0020. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.570.627,42
0021. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.555.203,12
0034. AGRICULTURA	1.764.564,64
0036. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	230.000,00
0040. AÇÕES DE GOVERNO	1.063.218,89
0041. AÇÕES JUDICIÁRIAS	1.115.714,37
0043. COMERCIO E INDUSTRIA	352.791,27
0044. CAPTAÇÃO DE RECURSOS	473.243,82
0049. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.500,00
0050. OBRAS MUNICIPAIS	40.799.375,19
0051. CONTROLE INTERNO	228.400,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.585.000,00
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.030,68
TOTAL	179.452.709,54

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	136.352.517,86
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	58.309.913,96
3.1.91.00 - Intra Orçamentárias	6.871.244,69
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas	3.270.515,79
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	67.700.843,42
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	38.262.191,68
4.4.90.00 - Investimentos	36.248.521,68
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	2.013.670,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.585.000,00
5.7.77.99 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.253.000,00
TOTAL	179.452.709,54

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olímpia para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 8.248.500,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.730.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta mil reais), com uma reserva de R\$ 1.518.500,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.882.500,00
Receitas de Contribuições	2.268.000,00
Receita Patrimonial	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	514.500,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	3.366.000,00
TOTAL	8.248.500,00

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 - Administração	770.000,00
09 - Previdência Social	5.960.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.518.500,00
TOTAL	8.248.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	6.630.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.080.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	550.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	100.000,00
7.7.99.99 - Reserva Orçamentária - RPPS	1.518.500,00
TOTAL	8.248.500,00

DAEMO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Art. 4º O orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia para o Exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais)

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.491.000,00
Receita Tributária	100.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	13.600.000,00
Transferências Correntes	300.000,00
Outras Receitas Correntes	1.291.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	5.000,00
TOTAL	15.500.000,00

§ 2º A Despesa do DAEMO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 - Saneamento	15.122.000,00
28 - Encargos Especiais	180.000,00
99 - Reserva de Contingência	198.000,00
TOTAL	15.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	13.071.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.501.000,00
3.1.91.00 - Despesa Intra Orçamentária	565.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	8.005.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.231.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	2.231.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.000,00
TOTAL	15.500.000,00

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Fica convalidado os valores constantes deste Projeto de Lei nas peças de planejamento municipal, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2015.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2015.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Download: Anexo - Lei nº 4025/2015 - Olimpia-SP (www.leismunicipais.com.br/SP/OLIMPIA/ANEXO-LEI-4025-2015-OLIMPI)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/10/2015